



meopática Flora Ltda, CNPJ 02.028.407/0001-52, decide, com fulcro no artigo 37, da Lei Federal nº 6437/77, encerrar processo, dando o mesmo por concluso, após transcorrer "in albis" o prazo para recurso e será encaminhado para a cobrança judicial do valor da multa, confirmando a aplicação da penalidade de Advertência, interdição dos produtos irregulares e multa, esta no valor de R\$2.000,00 (dois mil reais) conforme Auto de Imposição de Penalidade – AIP nº 3310 Série B. Publique-se. Intime-se.

Processo Administrativo Sanitário nº 0791/2008, em que foi atuada a empresa Clínica de Doenças Renais do Vale do São Francisco Ltda – Clirenal, CNPJ 04.361.962/0001-27 decide, com fulcro no artigo 37, da Lei Federal nº 6437/77, encerrar processo, dando o mesmo por concluso, após transcorrer "in albis" o prazo para recurso e será encaminhado para a cobrança judicial do valor da multa, confirmando a aplicação da penalidade de MULTA, esta no valor de R\$3.000,00 (três mil reais) conforme Auto de Imposição de Penalidade – AIP nº 3920 Série B. Publique-se. Intime-se.

Processo Administrativo Sanitário nº 1582/2008, em que foi atuada a empresa Lorena Distribuidora Farmacêutica Ltda, CNPJ 01.352.978/0001-96 decide, com fulcro no artigo 37, da Lei Federal nº 6437/77, encerrar processo, dando o mesmo por concluso, após transcorrer "in albis" o prazo para recurso e será encaminhado para a cobrança judicial do valor da multa, confirmando a aplicação da penalidade de ADVERTÊNCIA E MULTA, esta no valor de R\$2.000,00 (dois mil reais) conforme Auto de Imposição de Penalidade – AIP nº 3730 Série B. Publique-se. Intime-se.

Processo Administrativo Sanitário nº 1259/2008, em que foi atuada a empresa Quintessência Farmácia de Manipulação Ltda, CNPJ 15.168.172/0001-46 decide, com fulcro no artigo 37, da Lei Federal nº 6437/77, encerrar processo, dando o mesmo por concluso, após transcorrer "in albis" o prazo para recurso e será encaminhado para a cobrança judicial do valor da multa, confirmando a aplicação da penalidade de MULTA, esta no valor de R\$7.000,00 (sete mil reais) conforme Auto de Imposição de Penalidade – AIP nº 3328 Série B. Publique-se. Intime-se.

Processo Administrativo Sanitário nº 1918/2008 em que foi atuada a empresa Formulart Dispensação e Manipulação Ltda, CNPJ 06.369.234/0001-97, decide, com fulcro no artigo 37, da Lei Federal nº 6437/77, encerrar processo, dando o mesmo por concluso, após transcorrer "in albis" o prazo para recurso e será encaminhado para a cobrança judicial do valor da multa, confirmando a aplicação da penalidade de MULTA, esta no valor de R\$3.000,00 (três mil reais) conforme Auto de Imposição de Penalidade – AIP nº 3330 Série B. Publique-se. Intime-se.

Processo Administrativo Sanitário nº 2017/2009, em que foi atuada a empresa Tatiana Bucheri Pinho – ME / Tecnolar, CNPJ 07.625.939/0001-90 decide, com fulcro no artigo 37, da Lei Federal nº 6437/77, encerrar processo, dando o mesmo por concluso, após transcorrer "in albis" o prazo para recurso e será encaminhado para a cobrança judicial do valor da multa, confirmando a aplicação da penalidade de MULTA, no valor de R\$2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) conforme Auto de Imposição de Penalidade – AIP nº 3923 Série B. Publique-se. Intime-se.

Processo Administrativo Sanitário nº 0311140015658/2014, em que foi atuada a empresa Prefeitura Municipal de Pojuca – Hospital Mun. Dr. Carilto Silva, CNPJ 13.806.237/0001-06, decide, com fulcro no artigo 37, da Lei Federal nº 6437/77, encerrar o processo, dando o mesmo por concluso, após transcorrer "in albis" o prazo para recurso, confirmando a aplicação da penalidade de ADVERTÊNCIA, conforme Auto de Imposição de Penalidade – AIP nº 3262 Série B. Publique-se. Intime-se.

Processo Administrativo Sanitário nº 0311140015046/2014, em que foi atuada a empresa Clínica de Hemodiálise Ribeira do Pombal – Hospital do Rim, CNPJ 11.698.667/0001-26 decide, com fulcro no artigo 37, da Lei Federal nº 6437/77, encerrar o processo, dando o mesmo por concluso, após transcorrer "in albis" o prazo para recurso, confirmando a aplicação da penalidade de ADVERTÊNCIA, conforme Auto de Imposição de Penalidade – AIP nº 3265 Série B. Publique-se. Intime-se.

Processo Administrativo Sanitário nº 0311140001193/2014, em que foi atuada a empresa Peló Indústria de Compressas e Outros Produtos Têxteis Ltda, CNPJ 08.881.729/0001-26 decide, com fulcro no artigo 37, da Lei Federal nº 6437/77, encerrar o processo, dando o mesmo por concluso, após transcorrer "in albis" o prazo para recurso, confirmando a aplicação da penalidade de ADVERTÊNCIA, conforme Auto de Imposição de Penalidade – AIP nº 3267 Série B. Publique-se. Intime-se.

Salvador, 29 de agosto de 2014.

Ita de Cácia Aguiar Cunha

SESAB-SECRETARIA DE SAUDE DO ESTADO DA BAHIA
HOSPITAL GERAL JOÃO BATISTA CARIBÉ.

MINUTA DA PORTARIA

Portaria nº 013/2014

A Diretora Geral do Hospital Geral João Batista Caribé, no uso de suas atribuições;

RESOLVE

Publicar a conclusão do Processo de Sindicância nº 0300130426593, instaurado pela Portaria 002/2013 de 20/02/2013, publicada no Diário Oficial do Estado de 21/02/2013, que teve como opinativo da PGE, o Arquivamento do presente feito.

Salvador, 01 de setembro de 2014
Dra. Maria Leticia de ASP Carvalho - Diretora

HOSPITAL GERAL PRADO VALADARES
Portaria nº 051/2014-HGPV de 01 de setembro de 2014

Designa servidores para a coleta das Guias de Procedimento nos horários de 07h e 19h e fiscalizar diariamente a fiel execução da prestação dos serviços médicos no HGPV e dá outras providências.

O Diretor do Hospital Geral Prado Valadares, no uso de suas atribuições, conferidas pelo decreto simples de 28/12/2007, publicado no Diário Oficial do Estado da Bahia nº 19.592 de 29/12/2007; Considerando a Portaria SESAB 1.003 de 07 de junho de 2010; Considerando que a Empresa contratada se obriga a manter nos hospitais previamente indicados pela SESAB profissional médico, devidamente habilitado, para a realização dos procedimentos médicos contratados em regime de urgência e emergência, em turnos presenciais de 12 horas; Considerando que é terminantemente proibido o fracionamento dos turnos de prestação de serviços ou ausência do profissional médico, mesmo que por curtos períodos, situação que implicará em sanções previstas no contrato, inclusive com possibilidade de rescisão contratual; Considerando que o gestor deverá fiscalizar a fiel execução da prestação dos serviços médicos, garantindo a jornada de 12 (doze) horas presenciais, sem fracionamentos e/ou ausência do profissional médico na Unidade, mesmo que por curtos períodos, devendo nestes casos notificar formalmente a Secretaria da Saúde, para aplicação de medidas cabíveis;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar servidores para a coleta das Guias de Procedimento nos horários de 07h e 19h e fiscalizar diariamente a fiel execução da prestação dos serviços médicos no HGPV e dar outras providências:

GILVANIA SILVA AMARAL – Matrícula 19.459.547-0;
IVONELMA DIAS CARDOSO DE ARAUJO – Matrícula 19.502.337-9;
JOAO BISPO SOBRINHO – Matrícula 19.542.806-6;
LUCIBEL SANTOS DE OLIVEIRA – Matrícula 19.547.924-5;
THASSIANNA REZENDE CRUZ PEREIRA – Matrícula 19.512.196-5;
ROSANA PIRES DE HOLANDA – Cadastro 19.449.749-4.

Parágrafo único – ao tomar conhecimento do descumprimento de quaisquer das cláusulas contratuais o servidor escalado para a fiscalização deverá comunicar o fato ao Fiscal de Contratos do Hospital através de e-mail para notificação formal à Secretaria da Saúde.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando a Portaria nº 029/2012-HGPV de 06 de novembro de 2012, publicada no DOE nº 20.991 de 7 de Novembro de 2012 e disposições em contrário.

Glmar Barros Vasconcelos
Diretor Geral do HGPV

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

ATO DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 547 de 18 de agosto de 2014.
Altera a composição e os limites internos da AISP 5 - Área Integrada de Segurança Pública, do Município de Salvador, tendo em vista a implantação da 29ª Delegacia Territorial - Plataforma.
O SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA, usando das atribuições que lhe confere o art. 42, inciso I, alínea I do Decreto nº. 10.186 de 20 de dezembro de 2006, e considerando o previsto no art. 9º do Decreto nº. 13.561 de 02 de janeiro de 2012, RESOLVE: Art. 1º Alterar a composição e os limites internos da AISP 5 - Área Integrada de Segurança Pública, do município de Salvador, na forma do anexo II desta Portaria, tendo em vista a implantação da 29ª Delegacia Territorial (Plataforma), criada através da Lei nº 9.277, de 07 de outubro de 2004.
Art. 2º Fica estipulado o prazo de 30 dias para que a Polícia Civil, a Polícia Militar, a Superintendência de Gestão Tecnológica e Organizacional – SGTO e a Superintendência de Telecomunicações – STELECOM, em esforço conjunto, promovam as adequações necessárias ao cumprimento desta Portaria.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MAURÍCIO TELES BARBOSA
Secretário da Segurança Pública

ANEXO II
ÁREAS INTEGRADAS DE SEGURANÇA PÚBLICA CAPITAL